

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes		
EMENTA: Renova, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 08282930/2019	PARECER Nº 0088/2020	APROVADO EM: 04/02/2020

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Bezerra de Menezes, mediante o processo nº 08282930/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86, Censo Escolar nº 23263881, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-004, nesta capital.

Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia, é a responsável pela direção pedagógica; Rafael Willames Rodrigues de Araújo, tecnólogo em Radiologia, é o coordenador do curso e o orientador do estágio supervisionado, e Anderson Siqueira Alves, é o secretário escolar, Registro nº 862/Seduc.

O corpo docente desse Centro é formado por quatorze professores: cinco licenciados; seis tecnólogos e três bacharéis.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos por essa Instituição.

O Curso Técnico em Radiologia visa formar profissionais que possam atuar na área de Radiologia e diagnóstico por imagem em hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde; na aquisição de imagens analógicas e digitais; no posicionamento dos pacientes submetidos a exames radiográficos e na correta aplicação das normas de biossegurança e de proteção radiológica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0088/2020

O técnico em Radiologia deverá ser capaz de: realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, imagens e/ou gráficos; preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; operar equipamentos; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob a supervisão profissional pertinente e atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores trabalhando com biossegurança.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Módulo I Fundamentação Tecnológica	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Radiobiologia	44
Biossegurança	64
Informática	40
Matemática Aplicada	40
Física Aplicada I	64
Anatomia e Fisiologia Humana I	80
Carga Horária Total do Módulo I	332



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

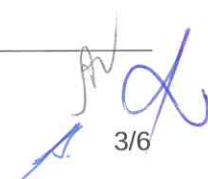
Cont./ do Parecer nº 0088/2020

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Módulo II Saúde e Tecnologias Convencionais	
Componentes Curriculares	Carga horária teórico- Prática
Psicologia Aplicada à Saúde	40
Posicionamento Radiográfico I	64
Anatomia e Fisiologia Humana II	64
Física Aplicada II	64
Português Instrumental	32
Carga Horária Total do Módulo	264

Módulo III Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	
Componentes Curriculares	Carga horária teórico- Prática
Inglês Instrumental	28h
Posicionamento Radiográfico II	80h
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	80h
Radioproteção e Dosimetria	80h
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	80h
Corga horária Total do Módulo III	348

Módulo IV Proteção e outras Técnicas Radiológicas	
Componentes Curriculares	Cargas horária Teóricas- Prática
Empreendedorismo	28
Ética Profissional	20
Legislação Aplicada	28


3/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0088/2020

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Módulo IV		
Proteção e outras Técnicas Radiológicas		
Componentes Curriculares	Cargas horária Teóricas- Prática	
Tomografia Computadorizar e Ressonância Magnética	60	
Radiologia Odontológica e Veterinária	40	
Posicionamento Radiográfico III	80	
Carga Horária Total do Módulo IV		256
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Total de Cargas Horárias	1.200	600
Carga Horária total	1.800	

O Centro de Ensino Grau Técnico, para o cumprimento do estágio supervisionado, celebrou convênio com as empresas:

- Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza;
- Secretaria de Saúde do Município de Caucaia – Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha;
- Clínica Fortaleza de Serviços Odontológicos – ME.

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor José Carlos Parente de Oliveira, doutor em Física. A Portaria de designação foi a de nº 217/2019.

O avaliador considerou o Curso Técnico em Radiologia “excelente” nos aspectos: coordenador do curso, instalações e laboratórios de informática e laboratórios específicos. No que tange aos aspectos: plano de curso, corpo docente, recursos audiovisuais e inclusão social, o conceito foi “bom”. Com relação ao conceito “regular” atribuído à biblioteca, o avaliador explica que a mesma é climatizada, é limpa, o mobiliário é novo, com um regular acervo de livros específicos; o acervo específico não é disponibilizado para empréstimo devido à pequena quantidade de exemplares;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0088/2020

não há espaço reservado para estudo em grupo, e o espaço para estudos individuais encontra-se na mesma sala que é ocupada pelo acervo; possui apenas um computador conectado à internet para auxiliar na consulta a informações da rede. Esse Centro supre essas deficiências utilizando apostilas e notas de aula para as diversas disciplinas, principalmente para aquelas específicas da Radiologia. Segundo o professor avaliador, essa Instituição deverá providenciar, de imediato: aquisição de livros específicos de radiologia; melhorias na estrutura física (criação de espaços para estudo em grupo e individual) e aumento do número de computadores conectados à internet.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela baseia-se na Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e nas Resoluções CEE nºs 395/2005 e nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Lúcia Angelim, e o relatório do avaliador, o nosso voto é no sentido de que se renove, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

É oportuno reafirmar: i) que essa Instituição deverá providenciar, de imediato, a aquisição de livros específicos de radiologia e melhorias nas condições físicas da biblioteca; e ii) os estudantes só serão diplomados se esse Centro permanecer credenciado junto a este Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0088/2020

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2020.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE